Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul

PORTARIA 56/2026 - PR/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA, de 4 de novembro de 2026

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas na Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e no Regimento Interno Padrão (aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, Artigo 11, alínea "i"), e com fulcro no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução CRMV-MS nº 126, de 14 de abril de 2023 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS), e no Contrato Administrativo nº 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO** do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul (CRMV-MS), com a finalidade precípua de planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução das etapas do certame para provimento de empregos públicos efetivos de Cargos e Carreiras do Quadro Permanente da Autarquia, bem como acompanhar a fiel execução do **Contrato Administrativo nº 03/2026**.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes membros para compor a referida Comissão:

- **I** – Conselheiro Méd. Vet. **DIOGO MAYER FERNANDES** (CRMV-MS nº 3.933), na qualidade de **PRESIDENTE**;
- **II** – Méd. Vet. **LAÍS FIORESE CAVALCANTE** (CRMV-MS nº 6.174 / Matrícula nº 116), na qualidade de **MEMBRO**;
- **III** – Méd. Vet. **ANA CAROLINA SIQUEIRA GONÇALVES** (Matrícula nº 088), na qualidade de **MEMBRO**.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, sem prejuízo de outras atribuições correlatas inerentes ao encargo:

- **I** – Exercer o acompanhamento, controle e a fiscalização formal da execução do Contrato nº 03/2026, firmado com a instituição organizadora contratada para a realização do concurso público, consoante as balizas dos Artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **II** – Analisar, validar e submeter à Presidência a minuta do Edital de Abertura de Inscrições, seus anexos, cronogramas operacionais, critérios de avaliação de provas, tabelas de pontuação e conteúdos programáticos, zelando pela estrita conformidade com as diretrizes do PCCS (Resolução CRMV-MS nº 126/2023);
- **III** – Acompanhar a logística de aplicação de provas, guarda e sigilo de materiais avaliativos, atuando preventivamente na mitigação de riscos de segurança da informação;
- **IV** – Fiscalizar a observância das normas de integridade, isonomia, impessoalidade e transparência pública, alinhando os procedimentos aos padrões de governança do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC);
- **V** – Garantir o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018) no tratamento, armazenamento e divulgação de dados cadastrais dos candidatos inscritos;
- **VI** – Acompanhar o processamento e as respostas a impugnações ao edital, recursos administrativos e requerimentos dos candidatos, prestando subsídios técnicos à Presidência e à Assessoria Jurídica quando instada;
- **VII** – Emitir relatórios parciais de acompanhamento e, ao término das fases avaliativas, apresentar Relatório Conclusivo instruído com o resultado final do certame para fins de deliberação da Diretoria Executiva e homologação pela Presidência.

Art. 4º Os membros da Comissão atuarão sem prejuízo de suas atribuições regimentais e funcionais ordinárias, não ensejando a designação remuneração adicional, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 5º Fica estabelecido o dever de reserva e confidencialidade a todos os integrantes da Comissão quanto a informações, documentos preparatórios e deliberações preliminares a que tiverem acesso em razão do ofício.

- **Parágrafo único.** Configurada a existência de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com qualquer candidato inscrito no certame, o membro da Comissão deverá declarar-se imediatamente suspeito ou impedido, na forma dos Artigos 18 a 21 da Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser autuada no respectivo processo administrativo eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e divulgada nos canais oficiais de transparência institucional do CRMV-MS.

Campo Grande – MS, 3 de novembro de 2026.

MÉD. VET. THIAGO LEITE FRAGA
Presidente do CRMV-MS
CRMV-MS nº 3.875

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Leite Fraga**, **Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul - FGSUP - CRMV-MS** , em 04/11/2026 10:14:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 716395
Código de Autenticação: 16fcac3b9f